



MENU

Licitações

Novo

Pesquisar

Código

1370

* Data de Publicação

02/05/2024

Data de Abertura

05/06/2024

Hora

09:30

Prazo Protocolo

Hora

Nº Processo

Nº Licitação

9

* Tipo

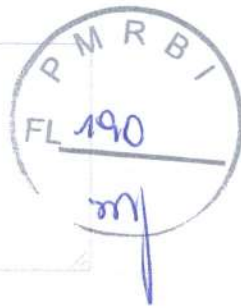
Pregão Eletrônico

* Situação

Em Andamento

* Objeto

Aquisição e aplicação de carpete em cancha de bocha no Ginásio Municipal de Esportes Alessandro Bovino.



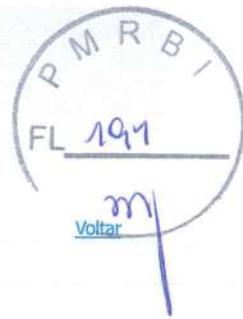
Exibir no Site

Sim Não

Gravar **Cancelar** **Anexar Arquivos** **Protocolos**



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU		
Ano*	2024		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	9		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	9/2024		
Recursos provenientes de organismos	Internacionais/multilaterais de crédito		
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição e aplicação de carpete em cancha de bocha no Ginásio Municipal de Esportes Alessandro Bovino.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0600227812000820473390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	23.196,60		
Data de Lançamento do Edital	30/04/2024		
Data da Abertura das Propostas	17/05/2024	Data Registro	06/05/2024
NOVA Data da Abertura das Propostas	05/06/2024	Data Registro	20/05/2024
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento

Editar

Excluir

CPF: 94077703972 (Logout)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**Aviso de Licitação
Republicação
Nova data de abertura**

Pregão Eletrônico nº. 9/2024-PMRBI

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2001, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016, Lei Complementar nº. 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto nº 208/2023, torna público que às 09:30 horas (horário de Brasília), do dia 05/06/2024, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, realizará Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - internet, para a contratação de empresa para aquisição e aplicação de carpete em cancha de Bocha, no Ginásio Municipal de Esportes Alessandro Bovino seguintes dimensões: Extensão de 24,20 metros, largura 4,30 metros e área de 104,60 m², espessura de 2,3mm. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal no Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações e/ou no portal da BLL - <http://bll.org.br>. Rio Bonito do Iguaçu-PR, 20 de maio de 2024.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital
por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
70915 Dados: 2024.05.20 08:59:14
-03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.770/0001-00
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (0*)42) 853-85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação de Contrato Administrativo nº 62/2024-PMRBI
Concorrência nº 1/2024-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo - Valor
Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de suas funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO
Contratado: PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.758.290/0001-87, situada na Avenida Ivo Cabral, nº 2655, Bairro São Cristóvão, CEP 85.065-520, Ouraquara, PR, neste ato representada por Sr. MASTRIZCO ZENI KURBAANN, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Rocha, nº 3181, Bairro Dos Estados, CEP 85.035-370, Ouraquara, PR, inscrito no CPF sob o nº 048.006.905-92.
Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares (recapo), em estrada rural com as seguintes dimensões: Estreito de 4,200 metros, largura de 6,00 metros e área de 25.200,00 m², conforme Instrumento de Serviço nº 412/21/6/2023, elaborado com a Caixa Econômica Federal na qualidade de representante de ITAIPU, e o município de Rio Bonito do Iguaçu, visando a implantação das atividades de saneamento ambiental, manejo de água e solo, energia renovável e obras sociais, comunitárias e de infraestrutura do Programa ITAIPU MAIS QUE ENERGIA DO VALOR. Fica acrescido ao contrato original a importância de R\$ 425.888,32 (quatrocentos e vinte e cinco mil e oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos). O valor total contratado é de R\$ 2.390.888,85 (dois milhões trezentos e noventa e oito mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos).
Data de Assinatura: 20/05/2024.

Aviso de Licitação

Região
Nova data de abertura
Pregão Eletrônico nº 17/2024-PMRBI
 O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto Municipal nº 208/2023, torna público que fará realizar-se às 10:00 horas do dia 05 de junho de 2024, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, realizar-se o Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - internet, para contratação de serviços de manutenção e aplicação de resina em cancha de bola, no Distrito Municipal de Esportes, Alexandre Bovino seguiu os seguintes dados: Estreito de 34,20 metros, largura 6,30 metros e área de 104,60 m², espessura de 2,30mm. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal no Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações ou no portal de BLL - http://bll.org.br. Rio Bonito do Iguaçu-PR, 20 de maio de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 05.587.770/0001-00
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (0*)42) 853-85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Aviso de Licitação

Região
Pregão Presencial nº 18/2024-PMRBI
Sistema de Registro de Preços
 O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto Municipal nº 212/2023, torna público que fará realizar-se às 10:00 horas do dia 05 de junho de 2024, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, realizar-se o Pregão Presencial nº 18/2024-PMRBI, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de mesas e cadeiras plásticas, a serem utilizadas em eventos realizados na Prefeitura Municipal, em caráter de emergência. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal no Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações ou no portal de BLL - http://bll.org.br. Rio Bonito do Iguaçu-PR, 20 de maio de 2024.

Roberto José Kwapis

Pregoeiro

Aviso de Licitação

Região
Pregão Presencial nº 17/2024-PMRBI
Sistema de Registro de Preços
 O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto Municipal nº 208/2023, torna público que fará realizar-se às 10:00 horas do dia 05 de junho de 2024, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, realizar-se o Pregão Presencial nº 17/2024-PMRBI, cujo objeto é a aquisição de 02 (dois) veículos autônomos tipo Pick Up (retirados), visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal no Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações ou no portal de BLL - http://bll.org.br. Rio Bonito do Iguaçu-PR, 20 de maio de 2024.

Roberto José Kwapis

Pregoeiro

Aviso de Licitação

Região
Pregão Eletrônico nº 18/2024-PMRBI
Sistema de Registro de Preços
 O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto Municipal nº 212/2023, torna público que fará realizar-se às 10:00 horas do dia 05 de junho de 2024, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, realizar-se o Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - internet, para futura e eventual aquisição de credenciais de segurança para ônibus de transporte escolar municipal. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal no Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações ou no portal de BLL - http://bll.org.br. Rio Bonito do Iguaçu-PR, 20 de maio de 2024.

Roberto José Kwapis

Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 145/2024

DATA: 21/05/2024

SIMULA Concede aposentadoria voluntária por idade e por tempo de contribuição para a servidora Sra. Clauda Beatriz Miesner Gawlik.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O PROCESSO DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA INFRAMENCIONADA,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica elevada a Servidora Sra. CLAUDIA BEATRIZ MIESNER GAWLIK do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível "MC", Referência "10", cargo horária de 20 (vinte) horas semanais, Matrícula nº 78-1, portadora do RG nº 5.922.984-8/PR, e inscrita no CPF sob o nº 842.053.899-72, a partir de 21/05/2024, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por motivo de solicitação e concessão da aposentadoria concedida na forma deste Decreto.

Parágrafo Único - O Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração efetuará o adiantamento do Cargos Ato, a partir de 21/05/2024.

Art. 2º Fica concedida aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e implementação de idade a Servidora Sra. CLAUDIA BEATRIZ MIESNER GAWLIK, brasileira, servidora pública da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível "MC", Referência "10", cargo horária de 20 (vinte) horas semanais, Matrícula nº 78-1, portadora do RG nº 5.922.984-8/PR, e inscrita no CPF sob o nº 842.053.899-72, com proventos mensais integrais, com fundamento no Artigo 58, I, c), Art. 57º, Inciso I, II, III e V, Art. 63, Inciso I, II, III e V, todos da Lei Municipal nº 1.450/2023 de 04/07/2023, a partir de 22/05/2024.

Art. 3º O valor mensal dos proventos de referência servidora corresponde a totalidade de última remuneração no cargo efetivo que ela ocupava, acrescida de 10% (dez por cento), no valor de R\$ 3.563,38 (Três mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos).

Parágrafo Único - O valor dos proventos de aposentadoria de que trata o caput deste artigo será revisto na mesma proporção e na mesma data de recomposição salarial dos servidores em atividade (Paridade), para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 58 da Lei Municipal nº 1.450/2023 de 04/07/2023.

Art. 4º As despesas referentes a presente Aposentadoria, correrão à conta do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Rio Bonito do Iguaçu - FUNPRERBI, nos termos da Lei Municipal nº 1.450/2023 de 04/07/2023.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Gaboneta do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 21 de maio de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO

Prefeito Municipal

FUNPRERBI - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de Rio Bonito do Iguaçu
 CNPJ 07.424.321/0001-62 - E-mail: funprebri@hotmail.com - Fone: 42-3653-1122
 Rua Sete de Setembro, 720 - Centro - CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2024
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (ADMINISTRADORAS E GESTORAS)

O Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social de Rio Bonito do Iguaçu - RP-PS - Fundo de Previdência de Rio Bonito do Iguaçu, denominado simplesmente como FUNPRERBI, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Resolução CMR nº 4.965/2021 do Banco Central do Brasil e a Portaria nº 1.687/2022, resolve:

- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
 - 1.1. Conforme preceito legal apresentado, somente poderão receber valores para investimentos, as empresas devidamente credenciadas junto ao FUNPRERBI, por meio de seu processo de Credenciamento e, atendendo a todos os preceitos dispostos neste Edital.
 - 1.2. Quem não atender as exigências desta Edital ficará impossibilitado de receber e investir valores pertencentes a este RPPS.
 - 1.3. O Credenciamento é uma habilitação para futuras e futuras aplicações, não sendo, portanto, considerado como certa a escolha do credenciado para receber recursos do FUNPRERBI.
- DO OBJETO**
 - 2.1. Tomar-se público o presente Edital para o Credenciamento, sem qualquer exclusividade a favor dos Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, devidamente regulamentadas pelo Conselho de Valores Mobiliários (CVM) ou Banco Central do Brasil (Bacen), passíveis de receber recursos desta FUNPRERBI, com fim exclusivo das resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro nacional.
 - 2.2. É requisito prévio para a aplicação de recursos do FUNPRERBI, que todas as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, as Instituições Financeiras Bancárias e emissoras de ativos financeiros aptas a receberem diretamente as aplicações do FUNPRERBI, Distribuidoras e Agente Autônomos de Investimentos e as Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, estejam no Credenciamento, estão disponíveis no Anexo.
 - 2.3. As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos com relação à potencialidade fiduciária da administradora e gestora, a análise observará os seguintes quesitos básicos:
 - 3.4.1. O credenciamento das instituições deverá estar relacionado à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico de experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência de estabelecimento de indicadores de desempenho e a outros destinados a mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira.
 - 3.4.2. Os documentos indicados serão submetidos à análise e parecer do Comitê de Investimentos e/ou Conselho Deliberativo, sendo que, somente as Instituições que forem consideradas aptas, terão o status de Instituição Credenciada.
 - 3.4.3. As Instituições em processo de credenciamento são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.
 - 3.5. As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, Custodiantes, Agente Autônomos de Investimentos, Corretoras e Distribuidoras que mantêm relacionamento financeiro com o FUNPRERBI não estão dispensadas de participar deste processo seletivo de Credenciamento.
 - 3.6. O Credenciamento das instituições junto ao FUNPRERBI, terá por validade o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, quando a análise do Credenciamento de cada instituição deverá ser reavaliada, sendo que, as Instituições Credenciadas, possuem a responsabilidade de atualizar quaisquer fatos relevantes a qualquer momento referentes à documentação enviada para o Credenciamento.
 - 3.6.1. Será submetido à nova análise por parte do Comitê de Investimentos todos os documentos de atualização das instituições, no término do prazo estipulado no caput anterior ou a qualquer momento, quando da opção de renovação.
 - 3.7. Após Credenciamento e aprovação do Comitê de Investimento e/ou Conselho Deliberativo, será fornecido o Atestado de Credenciamento.

- DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO**
 - 3.1. A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável das condições estabelecidas neste Edital.
- O Credenciamento poderá ser efetuado de forma Manual ou Eletrônica.**
 - 3.2. As instituições para as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, as Instituições Financeiras Bancárias emissoras de ativos financeiros aptas a receberem diretamente as aplicações do FUNPRERBI, Distribuidoras e Agente Autônomos de Investimentos e as Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, estejam no Credenciamento, estão disponíveis no Anexo.
 - 3.3. As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos com relação à potencialidade fiduciária da administradora e gestora, a análise observará os seguintes quesitos básicos:
 - 3.4.1. O credenciamento das instituições deverá estar relacionado à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico de experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência de estabelecimento de indicadores de desempenho e a outros destinados a mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira.
 - 3.4.2. Os documentos indicados serão submetidos à análise e parecer do Comitê de Investimentos e/ou Conselho Deliberativo, sendo que, somente as Instituições que forem consideradas aptas, terão o status de Instituição Credenciada.
 - 3.4.3. As Instituições em processo de credenciamento são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.
 - 3.5. As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, Custodiantes, Agente Autônomos de Investimentos, Corretoras e Distribuidoras que mantêm relacionamento financeiro com o FUNPRERBI não estão dispensadas de participar deste processo seletivo de Credenciamento.
 - 3.6. O Credenciamento das instituições junto ao FUNPRERBI, terá por validade o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, quando a análise do Credenciamento de cada instituição deverá ser reavaliada, sendo que, as Instituições Credenciadas, possuem a responsabilidade de atualizar quaisquer fatos relevantes a qualquer momento referentes à documentação enviada para o Credenciamento.
 - 3.6.1. Será submetido à nova análise por parte do Comitê de Investimentos todos os documentos de atualização das instituições, no término do prazo estipulado no caput anterior ou a qualquer momento, quando da opção de renovação.
 - 3.7. Após Credenciamento e aprovação do Comitê de Investimento e/ou Conselho Deliberativo, será fornecido o Atestado de Credenciamento.

FUNPRERBI - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de Rio Bonito do Iguaçu
 CNPJ 07.424.321/0001-62 - E-mail: funprebri@hotmail.com - Fone: 42-3653-1122
 Rua Sete de Setembro, 720 - Centro - CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR

- DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**
 - 4.1. Somente poderão ser credenciadas, as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, Instituições Financeiras Bancárias emissoras de ativos financeiros aptas a receberem diretamente as aplicações do FUNPRERBI, Distribuidoras e Agente Autônomos de Investimentos e as Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, que estejam no Credenciamento, estão disponíveis no Anexo.

FUNPRERBI - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de Rio Bonito do Iguaçu
 CNPJ 07.424.321/0001-62 - E-mail: funprebri@hotmail.com - Fone: 42-3653-1122
 Rua Sete de Setembro, 720 - Centro - CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR

Investimentos e Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários devidamente autorizadas a funcionar no País pelo Conselho de Valores Mobiliários (CVM) ou Banco Central (Bacen), cuja finalidade e ramo de atuação estejam em conformidade com o objeto desta Edital.

4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

- 4.2.1. Estarem cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão de Administração Pública;
- 4.2.2. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 4.2.3. Estarem sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;
- 4.2.4. Que discordem com as condições e termos propostos neste Edital.

- DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO**
 - 5.1. Fica Anexa o Anexo:**
 - 5.1.1. Carta Constituinte, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em seu tratado de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata de assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;
 - 5.1.2. Ata de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pelo Conselho de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;
 - 5.1.3. Prova de regularidade quanto à existência de Débitos de Tributos Municipais;
 - 5.1.4. Prova de regularidade quanto à existência de Débitos de Tributos Estaduais;
 - 5.1.5. Prova de regularidade quanto à existência de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e INSS (Certidão Conjunta);
 - 5.1.6. Certificado de Regularidade do FGTS;
 - 5.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - 5.1.8. Relatório de Due Diligence ANBIMA Seção da Instituição;
 - 5.1.9. Relatório Due Diligence ANBIMA Seção das Fundos;
 - 5.1.10. Relatório Due Diligence Seção dos Recursos Profissionais

FUNPRERBI - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de Rio Bonito do Iguaçu
 CNPJ 07.424.321/0001-62 - E-mail: funprebri@hotmail.com - Fone: 42-3653-1122
 Rua Sete de Setembro, 720 - Centro - CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR

5.2. Pareceres de Relatores e Agentes Autônomos:

- 5.2.1. Ato Constituinte, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em seu tratado de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata de assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;
- 5.2.2. Ata de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pelo Conselho de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;
- 5.2.3. Prova de regularidade quanto à existência de Débitos de Tributos Municipais;
- 5.2.4. Prova de regularidade quanto à existência de Débitos de Tributos Estaduais;
- 5.2.5. Prova de regularidade quanto à existência de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e INSS (Certidão Conjunta);
- 5.2.6. Certificado de Regularidade do FGTS;
- 5.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 5.2.8. Contrato para distribuição e mediação do produto ofertado, quando não previsto no regulamento do Fundo;
- 5.3. Os documentos requeridos e anexados deverão estar dentro da validade quando da inserção deste no sistema.
- 5.4. Quando o documento não dispuser de data de validade, a mesma deverá ser considerada como 90 (noventa) dias da data de emissão do documento.

- 6. DISPOSIÇÕES FINAIS**
 - 6.1. Os documentos que deverão ser apresentados para o Credenciamento deverão estar dentro de sua validade na data do Credenciamento, em seu original, em duas vias, sendo que, a primeira via será enviada pelo FUNPRERBI, a qualquer momento, por comparação ao documento original (quando cópia) ou pela validação no site emissor do documento/certidão.
 - 6.2. Os documentos ou certidões que não estiverem, em sua via, data de validade, consideram-se inválidos ou com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data do Credenciamento.
 - 6.3. A qualquer tempo a Instituição poderá ter o Credenciamento alterado, suspenso ou cancelado, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados.
 - 6.4. Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para Credenciamento, pois se trata de formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o RPPS.
 - 6.5. O Credenciamento não estabelece qualquer obrigação do FUNPRERBI em vincular qualquer tipo de parceria, relação comercial ou de efetuar aplicações em fundos de investimento.

FUNPRERBI - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de Rio Bonito do Iguaçu
 CNPJ 07.424.321/0001-62 - E-mail: funprebri@hotmail.com - Fone: 42-3653-1122
 Rua Sete de Setembro, 720 - Centro - CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR

- 6.6. Não será efetuado nenhum tipo de Credenciamento a não ser nos moldes dispostos neste Edital.
- 6.7. O Credenciamento poderá sofrer alterações, alterações ou modificações, conforme haja necessidade, tanto por parte desta FUNPRERBI como por necessidade de adequação legal, tendo que, as alterações, deverão ser aprovadas pelo Conselho Deliberativo para que seja mantido válido o Credenciamento efetuado.
- 6.8. Os critérios de aprovação ou reprovação da Instituição Interessada pelo FUNPRERBI é por análise do atendimento aos termos do Edital e discricionariamente quanto a aceitação ou não no rol de Entidades Credenciadas no FUNPRERBI.
- 6.9. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação e poderá ser revisto e alterado a qualquer momento e critério do RPPS/FUNPRERBI.
- 6.10. Faz parte integrante deste Edital, o Anexo I (Instituições do Credenciamento no Portal Eletrônico)
- 6.11. Fica eleito o Foro da Comarca desta RPPS/FUNPRERBI como o competente para a resolução de qualquer divergência existente, respondendo a qualquer outro.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 17 de maio de 2024.

HAMILTON BELLOZI
Diretor Presidente do FUNPRERBI

FUNPRERBI - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de Rio Bonito do Iguaçu
 CNPJ 07.424.321/0001-62 - E-mail: funprebri@hotmail.com - Fone: 42-3653-1122
 Rua Sete de Setembro, 720 - Centro - CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR

ANEXO I
INSTRUÇÕES DE CREDENCIAMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO
Instruções Básicas

O objetivo desta ferramenta é o de facilitar o trabalho de todos os envolvidos no processo de Credenciamento. Este versará contendo o armazenamento de informações e documentos pelos Administradores, Gestores Instituições Financeiras Bancárias emissoras de ativos financeiros aptas a receberem diretamente as aplicações do FUNPRERBI, Distribuidoras e Agente Autônomos de Investimentos e as Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, e serem utilizados no credenciamento, junto a este RPPS/FUNPRERBI.

Para o envio das informações, seguem as instruções:

1. Os formatos de arquivo permitidos são: PDF, DOC e DOCX
2. Os documentos Contrato Social, Due Diligence ANBIMA e Termo de Análise de Fundos permitem também arquivos nos formatos ZIP e RAR
3. O sistema inclui automaticamente no nome do arquivo um prefixo para identificação do gestor
4. O sistema não permite o envio de arquivos com o mesmo nome de arquivo enviado anteriormente
5. O sistema exige somente o nome do último arquivo enviado, mas mantém em suas bases de dados todos os arquivos enviados
6. O sistema não permite o envio de arquivos do mesmo tipo com o mesmo data de vencimento. Caso haja necessidade de substituir algum arquivo, deverá ser enviado um e-mail para o endereço atendimento@bll.com.br, solicitando a substituição do arquivo.
7. Obrigatoriedade de envio dos documentos:

Documento	Adm / Gestor / Instituição Financeira	Distribuidor/Agente Autônomo de Investimentos/Corretoras
Atestado Fiscal Municipal	X	X
Atestado Fiscal Estadual	X	X
Atestado Fiscal Federal	X	X
Atestado Previdenciário	X	X



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
Processo Administrativo Nº 024/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ROBERTO JOSÉ KWAPIS
Data de Publicação: 02/05/2024 08:50:51

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 23.196,60

Descrição: AQUISIÇÃO E APLICAÇÃO DE CARPETE EM CANCHA DE BOCHA AQUISIÇÃO E APLICAÇÃO DE CARPETE EM CANCHA DE BOCHA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES ALESSANDRO BOVINO, FORNECIMENTO DE MATERIAIS R MÃO DE OBRA (INCLUSO), NAS SEGUINTE DIMENSÕES: EXTENSÃO DE 24,20 METROS, LARGURA 4,00 METROS E ÁREA DE 96,80 M², ESPESSURA DE 2,3 MM.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 101	della textil / própria	23.196,60
PARTICIPANTE 053	Feltros Bandeira / Feltros Bandeira	23.196,60



MUNICÍPIO DE MAMBORÉ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Centro Cívico - CEP: 87340-000
(44) 3568-8009 - e-mail: tributacao@mambore.pr.gov.br

www.mambore.atende.net



WIS031201-000-
CETUVVGDXXNKMS-8

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, CONCEDE O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, CONFORME PROCESSO ABAIXO:

[Concedido a]

Razão Social: **ABP ENGENHARIA & SOLUÇÕES LTDA**

CPF/CNPJ...: 55.226.937/0001-71

Cad. Unico...: 417

Endereço.....: Rua Das Frutas, 99 - Moradias Santa Luzia - Mamboré/PR - CEP: 87.340-000

[Numero e Data do Protocolo]

de

[Protocolo do SIG Facil]

PRB2400552804

[Numero/ano do Alvará]

371/2024

[Data Início Atividade]

22/05/2024

[Vencimento do Alvará]

31/03/2025

[Cadastro Econômico]

4079

Grupo de Risco: Grupo V e VI

Área: 12,00 m²

[Observação]

[Restrições]

[Atividade Principal]

7112.0/00.00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

[Demais Atividades]

4530.7/03.00 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

4541.2/06.00 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS

4723.7/00.00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS

4729.6/99.00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4742.3/00.00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO

4744.0/01.00 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

4744.0/05.00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4751.2/01.00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

4752.1/00.00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO

4753.9/00.00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

Alvará Emitido Eletronicamente via Internet 28/05/2024 às 15:01

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento

Emitido por:

IMPORTANTE:

- 1) Qualquer tipo de alteração, inclusão e exclusão de informação neste Alvará, deverá ser requerido junto ao Departamento de Tributação através do protocolo geral;
- 2) Em caso de encerramento das atividades inerentes a este Alvará, deverá ser requerido junto ao Departamento de Tributação a baixa do Alvará;
- 3) A validade deste alvará fica condicionada ao prazo de validade do laudo ou documento de licenciamento expedido pelo Departamento de Vigilância Sanitária, Meio Ambiente e pelo Corpo de Bombeiros;
- 4) Art. 47 - Lei n° 50/2015 "É proibido embarçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem".

MANTER EM LOCAL VISÍVEL



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Centro Cívico - CEP: 87340-000
(44) 3568-8009 - e-mail: tributacao@mambore.pr.gov.br

www.mambore.atende.net

[Demais Atividades]

4754.7/03.00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
4755.5/03.00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4757.1/00.00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
4759.8/01.00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS
4759.8/99.00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4761.0/01.00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
4763.6/01.00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763.6/02.00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4763.6/03.00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS
4763.6/04.00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING
4772.5/00.00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4773.3/00.00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
4781.4/00.00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4782.2/01.00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
4782.2/02.00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM
4783.1/02.00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA
4789.0/05.00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4789.0/07.00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4789.0/99.00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
6462.0/00.00 - HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS
7739.0/03.00 - Locação de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

Mamborê/PR, 27 de maio de 2024.

Alvará Emitido Eletronicamente via Internet 28/05/2024 às 15:01
Qualquer rasura ou emenda invalida este documento
Emitido por:

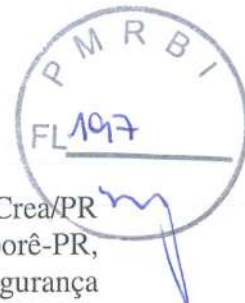
IMPORTANTE:

- 1) Qualquer tipo de alteração, inclusão e exclusão de informação neste Alvará, deverá ser requerido junto ao Departamento de Tributação através do protocolo geral;
- 2) Em caso de encerramento das atividades inerentes a este Alvará, deverá ser requerido junto ao Departamento de Tributação a baixa do Alvará;
- 3) A validade deste alvará fica condicionada ao prazo de validade do laudo ou documento de licenciamento expedido pelo Departamento de Vigilância Sanitária, Meio Ambiente e ou pelo Corpo de Bombeiros;
- 4) Art. 47 - Lei n° 50/2015 "É proibido embarçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem".

MANTER EM LOCAL VISÍVEL

Contrato Social de Sociedade Limitada Unipessoal

ABP ENGENHARIA & SOLUÇÕES LTDA.



Alysson Beltrame Pinto, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, com registro no Crea/PR número PR-209490/D, nascido a 20 de abril de 1999, natural da cidade de Mamborê-PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 12.303.786-3 emitida pela secretaria de segurança pública do Paraná em 25 de julho de 2007, inscrito no CPF/MF sob n.º 085.148.889-78, residente e domiciliado na Rua das Frutas, n.º 99, Conjunto Santa Luzia, CEP 87340-000, Mamborê-PR. Constitui uma Sociedade Limitada Unipessoal, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de **ABP Engenharia & Soluções Ltda.**

Cláusula Segunda - A sociedade limitada unipessoal tem sua sede social na **Rua das Frutas, n.º 99, Conjunto Santa Luzia, CEP 87340-000, Mamborê-PR.**

Cláusula Terceira - O objeto social da sociedade limitada unipessoal é: **Serviços de engenharia; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de artigos de iluminação; Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; Comércio varejista de livros; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de artigos de viagem; Comércio varejista de artigos de relojoaria; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; e Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.**

Cláusula Quarta - O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é de tempo indeterminado e o início das operações sociais para todos os efeitos é o da data do registro do instrumento constitutivo.

Cláusula Quinta - A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada.

Contrato Social de Sociedade Limitada Unipessoal

ABP ENGENHARIA & SOLUÇÕES LTDA.



Cláusula Sexta - O Capital Social da sociedade limitada unipessoal subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais) divididos em 45.000 (Quarenta e Cinco Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, fica assim distribuído:

NOME	QUOTAS	(%)	VALOR
Alysson Beltrame Pinto	45.000 quotas	100%	R\$ 45.000,00
Total	45.000 quotas	100%	R\$ 45.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima - Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade limitada unipessoal e a responsabilidade técnica pelos serviços prestados pela empresa será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio o Srº **Alysson Beltrame Pinto**, ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

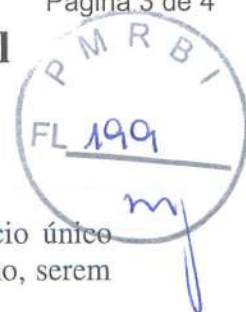
Parágrafo Segundo: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Cláusula Nona - O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima - O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço

Contrato Social de Sociedade Limitada Unipessoal

ABP ENGENHARIA & SOLUÇÕES LTDA.



patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

Cláusula Décima Segunda - O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

Cláusula Décima Terceira - Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do “de cujus” ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

Cláusula Décima Quarta - A sociedade limitada unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro da Comarca de Mamborê, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do único sócio.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção proposta pelo sócio e que o mesmo assine este instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Mamborê-PR, 22 de maio de 2024.

Juliano Eberson Germendorff Schroeder
Contador CRC/PR-062261/O-3

Alysson Beltrame Pinto



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ABP ENGENHARIA & SOLUÇÕES LTDA. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04120769933	JULIANO EBERSON GERMENDORFF SCHROEDER
08514888978	ALYSSON BELTRAME PINTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2024 09:23 SOB Nº 41212547821.
PROTOCOLO: 243628722 DE 22/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12407179545. CNPJ DA SEDE: 55226937000171.
NIRE: 41212547821. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/05/2024.
ABP ENGENHARIA & SOLUÇÕES LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



DECLARAÇÃO

A empresa **ABP Engenharia & Soluções LTDA**, CNPJ:55.226.937/0001-71, com sede na Rua das frutas, nº 99, Santa Luzia, CEP 87340-000, Mamborê -PR, neste ato representada por seu sócio – administrador o Sr. **Alysson Beltrame Pinto**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, com registro no Crea/PR número PR-209490/D, nascido a 20 de abril de 1999, natural da cidade de Mamborê-PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 12.303.786-3 emitida pela secretaria de segurança pública do Paraná em 25 de julho de 2007, inscrito no CPF/MF sob n.º 085.148.889-78, residente e domiciliado na cidade de Mamborê-PR, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que não há existência de escrituração contábil à ser registrada neste órgão, no ano de 2023, visto que a data de abertura da corresponde ao ano atual e que a mesma está dispensada de Balanço e de escrituração comercial, conforme Art. 27º da Lei Complementar n.º 123/2006, Art. 65 da Resolução CGSN nº 94/2011 e Art. 190 do RIR/99, por optar pelo SIMPLES NACIONAL.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALYSSON BELTRAME PINTO
Data: 04/06/2024 17:20:34-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Mamborê, 04 de Junho de 2024.

ALYSSON BELTRAME PINTO
CPF/MF sob n.º 085.148.889-78
ABP Engenharia & Soluções LTDA
CNPJ:55.226.937/0001-71

JULIANO EBERSON
GERMENDORFF
SCHROEDER:04120769933

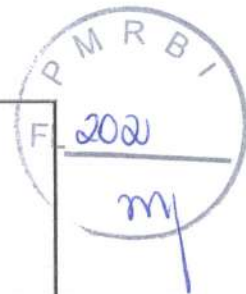
Assinado de forma digital por
JULIANO EBERSON GERMENDORFF
SCHROEDER:04120769933
Dados: 2024.06.04 17:10:30 -03'00'

JULIANO EBERSON GERMENDORFF SCHROEDER
CRC/PR sob o n.º 062261/O-3
CPF/MF sob n.º 041.207.699-33



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.226.937/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/05/2024	
NOME EMPRESARIAL ABP ENGENHARIA & SOLUCOES LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ABP ENGENHARIA E SOLUCOES	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DAS FRUTAS	NÚMERO 99	COMPLEMENTO *****	
CEP 87.340-000	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO SANTA LUZIA	MUNICÍPIO MAMBORE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ABPENGENHARIA@OUTLOOK.COM	TELEFONE (44) 9983-1805/ (0000) 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/05/2024		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/05/2024 às 10:22:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FL 003
m

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.226.937/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/05/2024
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ABP ENGENHARIA & SOLUCOES LTDA.
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DAS FRUTAS	NÚMERO 99	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 87.340-000	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO SANTA LUZIA	MUNICÍPIO MAMBORE	UF PR
--------------------------	--	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ABPENGENHARIA@OUTLOOK.COM	TELEFONE (44) 9983-1805/ (0000) 0000-0000
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/05/2024
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/05/2024** às **10:22:14** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ABP ENGENHARIA & SOLUCOES LTDA.**
CNPJ: **55.226.937/0001-71**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:00:29 do dia 22/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/11/2024.

Código de controle da certidão: **32CF.0223.C2CA.8A9F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033575441-91

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **55.226.937/0001-71**
Nome: **ABP ENGENHARIA & SOLUCOES LTDA.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/09/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE MAMBORÉ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Centro Cívico - CEP: 87340-000
(44) 3568-8009 - e-mail: tributacao@mambore.pr.gov.br

www.mambore.atende.net



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 1068/2024

[PESSOA FÍSICA/JURÍDICA]

Nome/Razão: 417 - ABP ENGENHARIA & SOLUÇÕES LTDA	
CPF/CNPJ: 55.226.937/0001-71	
Endereço: Rua Das Frutas, 99	
Complemento:	CEP: 87.340-000
Bairro: Moradias Santa Luzia	
Cidade: Mamboré	Estado: Paraná

Finalidade da Certidão: Para fins Diversos.

Certifico, para os devidos fins, para que produza os efeitos legais (art. 205 e 206 da Lei 5.172/66) que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, **comerciais(mobiliários) e imobiliários**, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da fazenda Municipal cobrar e inserir quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão esta condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço: www.mambore.atende.net ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima.

Autenticidade do Documento



Certidão Emitida gratuitamente.
Emitida Eletronicamente via Internet
24/05/2024 às 09:18
Qualquer rasura ou emenda invalida este documento
WGT211206-000-BDOWBHTQLCOETW-8

Validade: 90 dias a partir da data de emissão.

Emitido por:

Emitido via Portal do Cidadão

Rua Guadalajara, 645 - Fone (44) 3568-8000 - Fax (44) 3568-2222 - CEP 87340-000
E-mail: tributacao@mambore.pr.gov.br



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 55.226.937/0001-71
Razão Social: ABP ENGENHARIA E SOLUCOES LTDA
Endereço: RUA DAS FRUTAS 99 / CONJ SANTA LUZIA / MAMBORE / PR / 87340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/05/2024 a 21/06/2024

Certificação Número: 2024052314166258575001

Informação obtida em 23/05/2024 14:16:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 008 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 55.226.937/0001-71

Certidão nº: 35769656/2024

Expedição: 22/05/2024, às 15:59:30

Validade: 18/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **55.226.937/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de MAMBORÊ

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ABP ENGENHARIA & SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 55.226.937/0001-71
Local da Sede: Mamborê - PR

Informações complementares

buscas efetuadas no período de vinte anos.
Esta Comarca abrange os municípios de Boa Esperança e Mamborê.

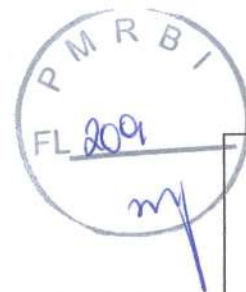
Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de MAMBORÊ. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

MAMBORÊ, 22 de maio de 2024



Vera Lucia Pedroso
Distribuidora





Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ABP ENGENHARIA & SOLUÇÕES LTDA.			Protocolo: PRC2421009215		
NIRE : 41212547821					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade		
41212547821	55.226.937/0001-71	22/05/2024	22/05/2024		
Endereço Completo Rua DAS FRUTAS, Nº 99, CONJUNTO SANTA LUZIA - Mamborê/PR - CEP 87340-000					
Objeto Social Serviços de engenharia; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de artigos de iluminação; Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; Comércio varejista de livros; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de artigos de viagem; Comércio varejista de artigos de relojoaria; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; e Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.					
Capital Social R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome ALYSSON BELTRAME PINTO	CPF/CNPJ 085.148.889-78	Participação no capital R\$ 45.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome ALYSSON BELTRAME PINTO		CPF 085.148.889-78	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação	
Data 22/05/2024	Número 20243628722	090 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		ATIVA Status xxxxx	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/05/2024, às 16:33:24 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **ABZF9A5**.
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

ABP Engenharia & Soluções LTDA,
CNPJ:55.226.937/0001-71
Rua das frutas, nº 99, Santa Luzia, CEP 87340-000 Mamborê -PR



ANEXO 04 - DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná. Ref.:
PREGÃO ELETRÔNICO nº 043/2024

OBJETO: a aquisição de gêneros alimentícios para compor um Kit Lanche para os pacientes da rede municipal de saúde em tratamentos fora do município, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

A empresa ABP Engenharia & Soluções LTDA, CNPJ:55.226.937/0001-71, com sede na Rua das frutas, nº 99, Santa Luzia, CEP 87340-000, Mamborê -PR, neste ato representada por seu sócio - administrador o Sr. Alysson Beltrame Pinto, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, com registro no Crea/PR número PR-209490/D, nascido a 20 de abril de 1999, natural da cidade de Mamborê-PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 12.303.786-3 emitida pela secretaria de segurança pública do Paraná em 25 de julho de 2007, inscrito no CPF/MF sob n.º 085.148.889-78, residente e domiciliado na cidade de Mamborê-PR declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob modalidade de Pregão Eletrônico N.º 043/2024, instaurado por este município, que:

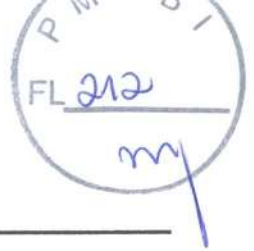
(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ME/EPP/MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, bem assim que existem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. Declaramos também, que neste exercício fiscal não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento no regime indicado.

- 01) Não estamos impedidos de licitar ou contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas;
- 02) Inexiste fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a administração pública;
- 03) Não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 04) Não consta em nosso quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (político, direção, chefia e assessoramento).
- 05) O fornecimento dos itens contratados perante nossa empresa de forma alguma deixarão de ser entregues e que após assinatura do contrato/Ata Registro de Preços nos responsabilizaremos pelo fornecimento dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório.
- 06) Que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade.
- 07) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Mamborê, 22 de Maio de 2024.

Alysson Beltrame Pinto
CPF/MF sob n.º 085.148.889-78
ABP Engenharia & Soluções LTDA
CNPJ:55.226.937/0001-71



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Prefeitura Municipal de Roncador

Pregão Eletrônico n. °34/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE TRAVESSIA ELEVADA EM PAVER.

A empresa **ABP Engenharia & Soluções LTDA**, CNPJ:55.226.937/0001-71, com sede na Rua das frutas, n° 99, Santa Luzia, CEP 87340-000, Mamborê -PR, neste ato representada por seu sócio – administrador o Sr. **Alysson Beltrame Pinto**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, com registro no Crea/PR número PR-209490/D, nascido a 20 de abril de 1999, natural da cidade de Mamborê-PR, portador da Cédula de Identidade RG n.° 12.303.786-3 emitida pela secretaria de segurança pública do Paraná em 25 de julho de 2007, inscrito no CPF/MF sob n.° 085.148.889-78, residente e domiciliado na cidade de Mamborê-PR declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, soba modalidade de Pregão Eletrônico N.° 034/2024, instaurado por este município, que:

ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.° 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.° 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Mamborê 03 de Junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALYSSON BELTRAME PINTO
Data: 03/06/2024 15:01:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alysson Beltrame Pinto
CPF/MF sob n.° 085.148.889-78
ABP Engenharia & Soluções LTDA
CNPJ:55.226.937/0001-71

ABP Engenharia & Soluções LTDA,
CNPJ:55.226.937/0001-71
Rua das frutas, nº 99, Santa Luzia, CEP 87340-000 Mamborê -PR



DECLARAÇÃO IDONEIDADE

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná. Ref.:
PREGÃO ELETRÔNICO nº 043/2024

A empresa ABP Engenharia & Soluções LTDA, CNPJ:55.226.937/0001-71, com sede na Rua das frutas, nº 99, Santa Luzia, CEP 87340-000, Mamborê -PR, neste ato representada por seu sócio – administrador o Sr. Alysson Beltrame Pinto, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, com registro no Crea/PR número PR-209490/D, nascido a 20 de abril de 1999, natural da cidade de Mamborê-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.303.786-3 emitida pela secretaria de segurança pública do Paraná em 25 de julho de 2007, inscrito no CPF/MF sob nº 085.148.889-78, residente e domiciliado na cidade de Mamborê-PR declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, soba modalidade de Pregão Eletrônico N.º 043/2024, instaurado por este município, que:

Sob as penalidades cabíveis, não pesam contra si os efeitos das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93, e que não se encontra inscrito no Cadastro de Fornecedores impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei Estadual nº. 11.389/99 bem como se compromete a comunicar qualquer fato superveniente à entrega dos documentos para habilitação acerca de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública e de fato que venha a alterar sua situação quanto à capacidade jurídica, capacidade técnica, à regularidade fiscal e capacidade econômico-financeira, segundo exposto na Lei Federal nº. 8.666/93.

Mamborê, 22 de Maio de 2024.


Alysson Beltrame Pinto

CPF/MF sob nº 085.148.889-78
ABP Engenharia & Soluções LTDA
CNPJ:55.226.937/0001-71

ABP Engenharia & Soluções LTDA,
CNPJ:55.226.937/0001-71
Rua das frutas, nº 99, Santa Luzia, CEP 87340-000 Mamborê -PR



DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná. Ref.:
PREGÃO ELETRÔNICO nº 043/2024

A empresa ABP Engenharia & Soluções LTDA, CNPJ:55.226.937/0001-71, com sede na Rua das frutas, nº 99, Santa Luzia, CEP 87340-000, Mamborê -PR, neste ato representada por seu sócio – administrador o Sr. Alysson Beltrame Pinto, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, com registro no Crea/PR número PR-209490/D, nascido a 20 de abril de 1999, natural da cidade de Mamborê-PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 12.303.786-3 emitida pela secretaria de segurança pública do Paraná em 25 de julho de 2007, inscrito no CPF/MF sob n.º 085.148.889-78, residente e domiciliado na cidade de Mamborê-PR declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, soba modalidade de Pregão Eletrônico N.º 043/2024, instaurado por este município:

Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Mamborê, 22 de Maio de 2024

Alysson Beltrame Pinto
CPF/MF sob n.º 085.148.889-78
ABP Engenharia & Soluções LTDA
CNPJ:55.226.937/0001-71



ANEXO 04 - DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná. Ref.:
PREGÃO ELETRÔNICO nº 043/2024

OBJETO: a aquisição de gêneros alimentícios para compor um Kit Lanche para os pacientes da rede municipal de saúde em tratamentos fora do município, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

A empresa ABP Engenharia & Soluções LTDA, CNPJ:55.226.937/0001-71, com sede na Rua das frutas, nº 99, Santa Luzia, CEP 87340-000, Mamborê -PR, neste ato representada por seu sócio - administrador o Sr. **Alysson Beltrame Pinto**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, com registro no Crea/PR número PR-209490/D, nascido a 20 de abril de 1999, natural da cidade de Mamborê-PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 12.303.786-3 emitida pela secretaria de segurança pública do Paraná em 25 de julho de 2007, inscrito no CPF/MF sob n.º 085.148.889-78, residente e domiciliado na cidade de Mamborê-PR declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, soba modalidade de Pregão Eletrônico N.º 043/2024, instaurado por este município, que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ME/EPP/MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. Declaramos também, que neste exercício fiscal não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento no regime indicado.

- 01) Não estamos impedidos de licitar ou contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas;
- 02) Inexiste fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a administração pública;
- 03) Não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 04) Não consta em nosso quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (político, direção, chefia e assessoramento);
- 05) O fornecimento dos itens contratados perante nossa empresa de forma alguma deixarão de ser entregues e que após assinatura do contrato/Ata Registro de Preços nos responsabilizaremos pelo fornecimento dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório.
- 06) Que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade.
- 07) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Mamborê, 22 de Maio de 2024.

Alysson Beltrame Pinto
CPF/MF sob n.º 085.148.889-78
ABP Engenharia & Soluções LTDA
CNPJ:55.226.937/0001-71



ANEXO 04 - DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná. Ref.:
PREGÃO ELETRÔNICO nº 043/2024

OBJETO: a aquisição de gêneros alimentícios para compor um Kit Lanche para os pacientes da rede municipal de saúde em tratamentos fora do município, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

A empresa ABP Engenharia & Soluções LTDA, CNPJ:55.226.937/0001-71, com sede na Rua das frutas, nº 99, Santa Luzia, CEP 87340-000, Mamborê -PR, neste ato representada por seu sócio - administrador o Sr. **Alysson Beltrame Pinto**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, com registro no Crea/PR número PR-209490/D, nascido a 20 de abril de 1999, natural da cidade de Mamborê-PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 12.305.786-3 emitida pela secretaria de segurança pública do Paraná em 25 de julho de 2007, inscrito no CPF/MF sob n.º 085.148.889-78, residente e domiciliado na cidade de Mamborê-PR declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, soba modalidade de Pregão Eletrônico N.º 043/2024, instaurado por este município, que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ME/EPP/MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. Declaramos também, que neste exercício fiscal não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento no regime indicado.

- 01) Não estamos impedidos de licitar ou contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas;
- 02) Inexiste fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a administração pública;
- 03) Não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 04) Não consta em nosso quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (político, direção, chefia e assessoramento);
- 05) O fornecimento dos itens contratados perante nossa empresa de forma alguma deixarão de ser entregues e que após assinatura do contrato/Ata Registro de Preços nos responsabilizaremos pelo fornecimento dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório.
- 06) Que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade.
- 07) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Mamborê, 22 de Maio de 2024.


Alysson Beltrame Pinto
CPF/MF sob n.º 085.148.889-78
ABP Engenharia & Soluções LTDA
CNPJ:55.226.937/0001-71

ABP Engenharia & Soluções LTDA,
CNPJ:55.226.937/0001-71
Rua das frutas, nº 99, Santa Luzia, CEP 87340-000 Mamborê -PR



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná. Ref.:
PREGÃO ELETRÔNICO nº 043/2024

A empresa **ABP Engenharia & Soluções LTDA**, CNPJ:55.226.937/0001-71, com sede na Rua das frutas, nº 99, Santa Luzia, CEP 87340-000, Mamborê -PR, neste ato representada por seu sócio - administrador o Sr. **Alysson Beltrame Pinto**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, com registro no Crea/PR número PR-209490/D, nascido a 20 de abril de 1999, natural da cidade de Mamborê-PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 12.303.786-3 emitida pela secretaria de segurança pública do Paraná em 25 de julho de 2007, inscrito no CPF/MF sob n.º 085.148.889-78, residente e domiciliado na cidade de Mamborê-PR declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, soba modalidade de Pregão Eletrônico N.º 043/2024, instaurado por este município, DECLARA:

Sob as penalidades cabíveis, que cumprirei todos os itens constantes no contrato, sendo o responsável por todas as demandas necessárias para o cumprimento do presente pregão.

Mamborê, 22 de Maio de 2024.

Alysson Beltrame Pinto
CPF/MF sob n.º 085.148.889-78
ABP Engenharia & Soluções LTDA
CNPJ:55.226.937/0001-71

ABP Engenharia & Soluções LTDA,
CNPJ:55.226.937/0001-71
Rua das frutas, nº 99, Santa Luzia, CEP 87340-000 Mamborê -PR



ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA
PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 9
Ano: 2024

A. DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: **ABP Engenharia & Soluções LTDA**
CNPJ/CPF: **55.226.937/0001-71** Inscrição Municipal: **91073424-59**
Endereço: **Rua das frutas 99**
Bairro: **Santa luzia**
CEP: **87340-000** Cidade: **Mamborê** Estado: **PR**
Telefone: **(44)99983-1805** Fax:
E-mail: **abpengenharia@outlook.com**

Constitui objeto desta licitação: Carpete em cancha de Bocha, no Ginásio Municipal de Esportes Alessandro Bovino seguintes dimensões: Extensão de 24,20 metros, largura 4,30 metros e área de 104,60 m², espessura de 2,3mm.

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição	QTDE	Valor Total
Item 1	Carpete em cancha de Bocha, no Ginásio Municipal de Esportes Alessandro Bovino seguintes dimensões: Extensão de 24,20 metros, largura 4,30 metros e área de 104,60 m ² , espessura de 2,3mm.	1	23.196,60

A validade da proposta é de 60 dias.

A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

O licitante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

O licitante declara que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

MAMBORÊ, 04 de junho de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
ALYSSON BELTRAME PINTO
Data: 04/06/2024 16:50:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alysson Beltrame Pinto
CPF/MF sob n.º 085.148.889-78
ABP Engenharia & Soluções LTDA
CNPJ:55.226.937/0001-71



ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA
PROPOSTA DE PREÇOS

**PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 9
Ano: 2024**

A. DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: **ABP Engenharia & Soluções LTDA**
CNPJ/CPF: **55.226.937/0001-71** Inscrição Municipal: **91073424-59**
Endereço: **Rua das frutas 99**
Bairro: **Santa luzia**
CEP: **87340-000** Cidade: **Mamborê** Estado: **PR**
Telefone: **(44)99983-1805** Fax:
E-mail: **abpenharia@outlook.com**

Constitui objeto desta licitação: Carpete em cancha de Bocha, no Ginásio Municipal de Esportes Alessandro Bovino seguintes dimensões: Extensão de 24,20 metros, largura 4,30 metros e área de 104,60 m², espessura de 2,3mm.

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição	QTDE	Valor Total
Item 1	Carpete em cancha de Bocha, no Ginásio Municipal de Esportes Alessandro Bovino seguintes dimensões: Extensão de 24,20 metros, largura 4,30 metros e área de 104,60 m ² , espessura de 2,3mm.	1	22.500,00

A validade da proposta é de 60 dias.

A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

O licitante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

O licitante declara que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

MAMBORÊ, 05 de junho de 2024.



Documento assinado digitalmente
ALYSSON BELTRAME PINTO
Data: 05/06/2024 13:39:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alysson Beltrame Pinto
CPF/MF sob n.º 085.148.889-78
ABP Engenharia & Soluções LTDA
CNPJ:55.226.937/0001-71



MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa **ABP Engenharia & Soluções LTDA**, CNPJ:55.226.937/0001-71, com sede na Rua das frutas, nº 99, Santa Luzia, CEP 87340-000, Mamborê -PR, neste ato representada por seu sócio - administrador o Sr. **Alysson Beltrame Pinto**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, com registro no Crea/PR número PR-209490/D, nascido a 20 de abril de 1999, residente e domiciliado na cidade de Mamborê-PR declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

MAMBORÊ, 04 de junho de 2024.

Alysson Beltrame Pinto
CPF/MF sob n.º 085.148.889-78
ABP Engenharia & Soluções LTDA
CNPJ:55.226.937/0001-71



DECLARAÇÃO LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A empresa **ABP Engenharia & Soluções LTDA**, CNPJ:55.226.937/0001-71, com sede na Rua das frutas, nº 99, Santa Luzia, CEP 87340-000, Mamborê -PR, neste ato representada por seu sócio - administrador o Sr. **Alysson Beltrame Pinto**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, com registro no Crea/PR número PR-209490/D, nascido a 20 de abril de 1999, residente e domiciliado na cidade de Mamborê-PR declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado, o interessado deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

MAMBORÊ, 04 de junho de 2024.

Alysson Beltrame Pinto
CPF/MF sob n.º 085.148.889-78

Documento assinado digitalmente



ALYSSON BELTRAME PINTO
Data: 05/06/2024 11:53:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa **ABP Engenharia & Soluções LTDA**, CNPJ:55.226.937/0001-71, com sede na Rua das frutas, nº 99, Santa Luzia, CEP 87340-000, Mamborê -PR, neste ato representada por seu sócio = administrador o Sr. **Alysson Beltrame Pinto**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, com registro no Crea/PR número PR-209490/D, nascido a 20 de abril de 1999, residente e domiciliado na cidade de Mamborê-PR declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

MAMBORÊ, 04 de junho de 2024.

Alysson Beltrame Pinto
CPF/MF sob n.º 085.148.889-78
ABP Engenharia & Soluções LTDA
CNPJ:55.226.937/0001-71



DECLARAÇÃO LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A empresa **ABP Engenharia & Soluções LTDA**, CNPJ:55.226.937/0001-71, com sede na Rua das frutas, nº 99, Santa Luzia, CEP 87340-000, Mamborê -PR, neste ato representada por seu sócio - administrador o Sr. **Alysson Beltrame Pinto**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, com registro no Crea/PR número PR-209490/D, nascido a 20 de abril de 1999, residente e domiciliado na cidade de Mamborê-PR declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado, o interessado deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

MAMBORÊ, 04 de junho de 2024.

Alysson Beltrame Pinto
CPF/MF sob n.º 085.148.889-78

Documento assinado digitalmente



ALYSSON BELTRAME PINTO
Data: 05/06/2024 11:53:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FLORICULTURA PORTA DO SOL

CNPJ:36.031.051/0001-28

AV Interventor Manoel Ribas, nº 250, Centro, CEP 87340-000 Mamborê -PR



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins de direito que a empresa ABP Engenharia & Soluções, inscrita no CNPJ nº 55.226.937/0001-71, sob a responsabilidade técnica do Sr. Alysson Beltrame Pinto, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, com registro no CREA/PR número PR-209490/D, e RNP número 1721498532, realizou: **venda, entrega e instalação de 200m2 de carpete para uso em decorações e eventos**, pessoa jurídica de direito privado inscrita sobre o CNPJ: 36.031.051/0001-71, situada na Av. Interventor Manoel Ribas número 250, CEP: 87340-000, centro de Mamborê PR. DECLARAMOS que o contratado prestou o serviço com excelência e qualidade e de acordo com o objetivos e prazos pré estabelecidos, bem como de forma ética e sigilosa atestamos que sempre foi demonstrado eficiência e credibilidade nos trabalhos apresentados.

Mamborê, 25 de Maio de 2024

Marcos Antonio Pinto

Contratante

Marcos Antonio Pinto

CPF/MF sob n.º 565.507.669-15

Floricultura Porta do Sol

CNPJ: 36.031.051/0001-28

A large, stylized handwritten signature in blue ink is written below the typed name and identification information of the contracting party.



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
Processo Administrativo Nº 024/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ROBERTO JOSÉ KWAPIS
Data de Publicação: 02/05/2024 08:50:51

MOVIMENTOS DO PROCESSO

20/05/2024 09:18:19	MENSAGEM	PREGOEIRO	O arquivo Aviso para publicação Pregão Eletrônico nº. 9-2024-PMRBI - Republicação.pdf foi adicionado ao processo.
04/06/2024 15:58:20	CADASTRO DE PROPOSTA	MAB COMERCIO E INSTALAÇÕES DE TAPEÇARIA LTDA	
04/06/2024 16:07:13	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MAB COMERCIO E INSTALAÇÕES DE TAPEÇARIA LTDA	
04/06/2024 17:01:55	CADASTRO DE PROPOSTA	ABP ENGENHARIA & SOLUCOES LTDA	
04/06/2024 17:22:03	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ABP ENGENHARIA & SOLUCOES LTDA	
05/06/2024 09:32:37	MENSAGEM	PREGOEIRO	BOM DIA
05/06/2024 09:56:23	MENSAGEM	PREGOEIRO	A PROPONENTE REDUZIR O VALOR
05/06/2024 09:56:59	MENSAGEM	PREGOEIRO	ÀS 13:30 HORAS ABRIREI O PRAZO PARA REDUÇÃO DE VALOR
05/06/2024 10:19:26	MENSAGEM	PREGOEIRO	A PROPONENTE VENCEDORA TEM PRAZO DE DUAS HORAS PARA ANEXAR O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E AS DECLARAÇÃO CONJUNTA EXIGIDA NO EDITAL E A DE DECLARAÇÃO LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
05/06/2024 12:20:39	MENSAGEM	PREGOEIRO	O participante ABP ENGENHARIA & SOLUCOES LTDA adicionou o arquivo 7d3fd67f457e4142bcb7632e6f69a9c4.pdf aos documentos complementares.
05/06/2024 12:41:07	MENSAGEM	PREGOEIRO	O participante ABP ENGENHARIA & SOLUCOES LTDA adicionou o arquivo 039b143fe994488da4e59be60a80b0f5.pdf aos documentos complementares.
05/06/2024 13:40:09	MENSAGEM	PREGOEIRO	O participante ABP ENGENHARIA & SOLUCOES LTDA adicionou o arquivo 650749e1606b45fca2373a530536944f.pdf aos documentos complementares.
05/06/2024 14:47:46	MENSAGEM	PREGOEIRO	BOA TARDE
05/06/2024 14:48:33	MENSAGEM	PREGOEIRO	NÃO FOI POSSÍVEL ABRIR A MANIFESTAÇÃO PARA EVENTUAIS RECURSOS NO HORÁRIO PREVISTO - ABRIREI O PRAZO ÀS 15:30 HS DE HOJE
05/06/2024 15:37:37	MENSAGEM	PREGOEIRO	boa tarde

LOTE 1 - EM ADJUDICAÇÃO
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: della textil	Modelo: própria
Descrição: AQUISIÇÃO E APLICAÇÃO DE CARPETE EM CANCHA DE BOCHA AQUISIÇÃO E APLICAÇÃO DE CARPETE EM CANCHA DE BOCHA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES ALESSANDRO BOVINO, FORNECIMENTO DE MATERIAIS R MÃO DE OBRA (INCLUSO), NAS SEGUINTE DIMENSÕES: EXTENSÃO DE 24,20 METROS, LARGURA 4,00 METROS E ÁREA DE 96,80 M², ESPESSURA DE 2,3 MM.			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 22.500,00	Valor Total: 22.500,00

CLASSIFICAÇÃO



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ABP ENGENHARIA & SOLUCOES LTDA	101 55.226.937/0001-71	23.196,60	22.500,00		Sim
2 MAB COMERCIO E INSTALAÇÕES DE	053 40.601.167/0001-22	23.196,60	22.900,00	1,78	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

02/05/2024 08:50:50	PUBLICADO				
02/05/2024 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
17/05/2024 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
20/05/2024 09:17:59	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
05/06/2024 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
05/06/2024 09:32:27	DISPUTA				
05/06/2024 09:32:27	LANCE	MAB COMERCIO E INSTALAÇÕES DE TAPEÇARIA LTDA (PARTICIPANTE			23.196,60
05/06/2024 09:32:27	LANCE	ABP ENGENHARIA & SOLUCOES LTDA (PARTICIPANTE 101)			23.196,60
05/06/2024 09:33:46	MENSAGEM	ABP ENGENHARIA & SOLUCOES LTDA (PARTICIPANTE 101)			
Bom dia Sr. pregoeiro, qual o tempo em aberto dos lances?					
05/06/2024 09:34:43	LANCE	MAB COMERCIO E INSTALAÇÕES DE TAPEÇARIA LTDA (PARTICIPANTE			23.100,00
05/06/2024 09:38:57	MENSAGEM	PREGOEIRO			
PARA PARTICIPANTE 101: CONFORME EDITAL					
05/06/2024 09:46:58	LANCE	ABP ENGENHARIA & SOLUCOES LTDA (PARTICIPANTE 101)			22.999,00
05/06/2024 09:47:19	LANCE	MAB COMERCIO E INSTALAÇÕES DE TAPEÇARIA LTDA (PARTICIPANTE			22.990,00
05/06/2024 09:47:27	TEMPO RANDÔMICO				
05/06/2024 09:47:31	LANCE	ABP ENGENHARIA & SOLUCOES LTDA (PARTICIPANTE 101)			22.980,00
05/06/2024 09:47:43	LANCE	MAB COMERCIO E INSTALAÇÕES DE TAPEÇARIA LTDA (PARTICIPANTE			22.900,00
05/06/2024 09:49:27	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA			
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 053, PARTICIPANTE 101					
05/06/2024 09:49:27	FECHADO 1				
05/06/2024 09:49:53	LANCE	ABP ENGENHARIA & SOLUCOES LTDA (PARTICIPANTE 101)			22.500,00
05/06/2024 09:54:28	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ABP ENGENHARIA & SOLUCOES LTDA					
05/06/2024 09:54:29	HABILITAÇÃO				
05/06/2024 09:58:59	MENSAGEM	ABP ENGENHARIA & SOLUCOES LTDA (PARTICIPANTE 101)			
No sistema fechado Sr. pregoeiro?					
05/06/2024 10:06:02	MENSAGEM	PREGOEIRO			
PARA PARTICIPANTE 101: SIM					
05/06/2024 10:19:33	MENSAGEM	PREGOEIRO			
PARA PARTICIPANTE 101: A PROPONENTE VENCEDORA TEM PRAZO DE DUAS HORAS PARA ANEXAR O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E AS DECLARAÇÃO CONJUNTA EXIGIDA NO EDITAL E A DE DECLARAÇÃO LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS					
05/06/2024 12:19:01	MENSAGEM	ABP ENGENHARIA & SOLUCOES LTDA (PARTICIPANTE 101)			
Me passe o email para envio dos documentos complementares sr. pregoeiro					
05/06/2024 12:19:23	MENSAGEM	ABP ENGENHARIA & SOLUCOES LTDA (PARTICIPANTE 101)			
pelo site não consigo, não abre mais pra anexar					



**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR**

05/06/2024 12:23:16 MENSAGEM ABP ENGENHARIA & SOLUCOES LTDA (PARTICIPANTE 101)
consigo anexar, Juntei os documentos todos em um unico pdf e anexei em documentos complementares

05/06/2024 13:36:39 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 101: pode anexar tudo junto

05/06/2024 13:36:56 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 101: em documentos complementares junto com a proposta final readequada

05/06/2024 13:37:30 MENSAGEM ABP ENGENHARIA & SOLUCOES LTDA (PARTICIPANTE 101)

ok, estou mandando a proposta final readequada, os outros ja anexei

05/06/2024 13:41:06 MENSAGEM ABP ENGENHARIA & SOLUCOES LTDA (PARTICIPANTE 101)

proposta anexada

05/06/2024 15:37:43 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

05/06/2024 16:05:00 RECURSO MANIFESTADO MAB COMERCIO E INSTALAÇÕES DE TAPEÇARIA

faltando 30 segundos para encerramento do fechado , sistema travou nao autorizando envio do lance, logo apos fechamento entrei em contato com o suporte tecnico. Aguardo o que pode ter ocorrido.

05/06/2024 16:07:44 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11/06/2024 00:00:10 EM ADJUDICAÇÃO



PREGOEIRO: ROBERTO JOSÉ KWAPIS



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
Processo Administrativo Nº 024/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ROBERTO JOSÉ KWAPIS
Data de Publicação: 02/05/2024 08:50:51

TOTAL DO PROCESSO: 22.500,00

ABP ENGENHARIA & SOLUCOES LTDA 55.226.937/0001-71 22.500,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 101 Lance: 22.500,00 Total: 22.500,00

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: della textil Modelo: própria

Descrição: AQUISIÇÃO E APLICAÇÃO DE CARPETE EM CANCHA DE BOCHA AQUISIÇÃO E APLICAÇÃO DE CARPETE EM CANCHA DE BOCHA DO GINASIO MUNICIPAL DE ESPORTES ALESSANDRO BOVINO, FORNÉCIMENTO DE MATERIAIS R MÃO DE OBRA (INCLUSO), NAS SÉGUINTE DIMENSÕES: EXTENSÃO DE 24,20 METROS, LARGURA 4,00 METROS E ÁREA DE 96,80 M², ESPESSURA DE 2,3 MM.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 23.196,60 Valor Unit.: 22.500,00 Total Item: 22.500,00

PREGOEIRO: ROBERTO JOSÉ KWAPIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



MEMORANDO INTERNO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 9/2024-PMRBI

OBJETO: Aquisição e aplicação de carpete em cancha de bocha no Ginásio Municipal de Esportes Alessandro Bovino.

Lei n. 14.133/2021, art. 71

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I – determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II – revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III – proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV – adjudicar o objeto e homologar a licitação.

Encaminhe-se à Autoridade Superior, Sr. Prefeito Municipal para manifestação quanto ao que determina o Artigo 71 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 20 de junho de 2024.


ROBERTO JOSÉ KWAPIS
Pregoeiro



Município de Rio Bonito do Iguaçu



CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-PMRBI

Objeto: Aquisição e aplicação de carpete em cancha de bocha no Ginásio Municipal de Esportes Alessandro Bovino.

Determino que o presente procedimento deva tramitar pelos setores competentes com vistas:

Lei n. 14.133/2021, art. 71

IV – adjudicar o objeto e homologar a licitação.

Rio Bonito do Iguaçu, 20 de junho de 2024.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
Processo Administrativo Nº 024/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ROBERTO JOSÉ KWAPIS
Data de Publicação: 02/05/2024 08:50:51

MOVIMENTOS DO PROCESSO

20/05/2024 09:18:19	MENSAGEM	PREGOEIRO	O arquivo Aviso para publicação Pregão Eletrônico nº. 9-2024-PMRBI - Republicação.pdf foi adicionado ao processo.
04/06/2024 15:58:20	CADASTRO DE PROPOSTA	MAB COMERCIO E INSTALAÇÕES DE TAPEÇARIA LTDA	
04/06/2024 16:07:13	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MAB COMERCIO E INSTALAÇÕES DE TAPEÇARIA LTDA	
04/06/2024 17:01:55	CADASTRO DE PROPOSTA	ABP ENGENHARIA & SOLUCOES LTDA	
04/06/2024 17:22:03	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ABP ENGENHARIA & SOLUCOES LTDA	
05/06/2024 09:32:37	MENSAGEM	PREGOEIRO	BOM DIA
05/06/2024 09:56:23	MENSAGEM	PREGOEIRO	A PROPONENTE REDUZIR O VALOR
05/06/2024 09:56:59	MENSAGEM	PREGOEIRO	ÀS 13:30 HORAS ABRIREI O PRAZO PARA REDUÇÃO DE VALOR
05/06/2024 10:19:26	MENSAGEM	PREGOEIRO	A PROPONENTE VENCEDORA TEM PRAZO DE DUAS HORAS PARA ANEXAR O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E AS DECLARAÇÃO CONJUNTA EXIGIDA NO EDITAL E A DE DECLARAÇÃO LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
05/06/2024 12:20:39	MENSAGEM	PREGOEIRO	O participante ABP ENGENHARIA & SOLUCOES LTDA adicionou o arquivo 7d3fd67f457e4142bcb7632e6f69a9c4.pdf aos documentos complementares.
05/06/2024 12:41:07	MENSAGEM	PREGOEIRO	O participante ABP ENGENHARIA & SOLUCOES LTDA adicionou o arquivo 039b143fe994488da4e59be60a80b0f5.pdf aos documentos complementares.
05/06/2024 13:40:09	MENSAGEM	PREGOEIRO	O participante ABP ENGENHARIA & SOLUCOES LTDA adicionou o arquivo 650749e1606b45fca2373a530536944f.pdf aos documentos complementares.
05/06/2024 14:47:46	MENSAGEM	PREGOEIRO	BOA TARDE
05/06/2024 14:48:33	MENSAGEM	PREGOEIRO	NÃO FOI POSSÍVEL ABRIR A MANIFESTAÇÃO PARA EVENTUAIS RECURSOS NO HORÁRIO PREVISTO - ABRIREI O PRAZO ÀS 15:30 HS DE HOJE
05/06/2024 15:37:37	MENSAGEM	PREGOEIRO	boa tarde

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: della textil	Modelo: própria
Descrição: AQUISIÇÃO E APLICAÇÃO DE CARPETE EM CANCHA DE BOCHA AQUISIÇÃO E APLICAÇÃO DE CARPETE EM CANCHA DE BOCHA DO GINASIO MUNICIPAL DE ESPORTES ALESSANDRO BOVINO, FORNECIMENTO DE MATERIAIS R MÃO DE OBRA (INCLUSO), NAS SEGUINTE DIMENSÕES: EXTENSÃO DE 24,20 METROS, LARGURA 4,00 METROS E ÁREA DE 96,80 M², ESPESSURA DE 2,3 MM.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 22.500,00	Valor Total: 22.500,00	

CLASSIFICAÇÃO



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ABP ENGENHARIA & SOLUCOES LTDA	101	55.226.937/0001-71	23.196,60	22.500,00		Sim
2 MAB COMERCIO E INSTALAÇÕES DE	053	40.601.167/0001-22	23.196,60	22.900,00	1,78	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

02/05/2024 08:50:50	PUBLICADO				
02/05/2024 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
17/05/2024 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
05/05/2024 09:17:59	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
05/06/2024 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
05/06/2024 09:32:27	DISPUTA				
05/06/2024 09:32:27	LANCE	MAB COMERCIO E INSTALAÇÕES DE TAPEÇARIA LTDA (PARTICIPANTE			23.196,60
05/06/2024 09:32:27	LANCE	ABP ENGENHARIA & SOLUCOES LTDA (PARTICIPANTE 101)			23.196,60
05/06/2024 09:33:46	MENSAGEM ABP ENGENHARIA & SOLUCOES LTDA (PARTICIPANTE 101)				
Bom dia Sr. pregoeiro, qual o tempo em aberto dos lances?					
05/06/2024 09:34:43	LANCE	MAB COMERCIO E INSTALAÇÕES DE TAPEÇARIA LTDA (PARTICIPANTE			23.100,00
05/06/2024 09:38:57	MENSAGEM PREGOEIRO				
PARA PARTICIPANTE 101: CONFORME EDITAL					
05/06/2024 09:46:58	LANCE	ABP ENGENHARIA & SOLUCOES LTDA (PARTICIPANTE 101)			22.999,00
05/06/2024 09:47:19	LANCE	MAB COMERCIO E INSTALAÇÕES DE TAPEÇARIA LTDA (PARTICIPANTE			22.990,00
05/06/2024 09:47:27	TEMPO RANDÔMICO				
05/06/2024 09:47:31	LANCE	ABP ENGENHARIA & SOLUCOES LTDA (PARTICIPANTE 101)			22.980,00
05/06/2024 09:47:43	LANCE	MAB COMERCIO E INSTALAÇÕES DE TAPEÇARIA LTDA (PARTICIPANTE			22.900,00
05/06/2024 09:49:27	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 053, PARTICIPANTE 101					
05/06/2024 09:49:27	FECHADO 1				
05/06/2024 09:49:53	LANCE	ABP ENGENHARIA & SOLUCOES LTDA (PARTICIPANTE 101)			22.500,00
05/06/2024 09:54:28	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ABP ENGENHARIA & SOLUCOES LTDA					
05/06/2024 09:54:29	HABILITAÇÃO				
05/06/2024 09:58:59	MENSAGEM ABP ENGENHARIA & SOLUCOES LTDA (PARTICIPANTE 101)				
No sistema fechado Sr. pregoeiro?					
05/06/2024 10:06:02	MENSAGEM PREGOEIRO				
PARA PARTICIPANTE 101: SIM					
05/06/2024 10:19:33	MENSAGEM PREGOEIRO				
PARA PARTICIPANTE 101: A PROPONENTE VENCEDORA TEM PRAZO DE DUAS HORAS PARA ANEXAR O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E AS DECLARAÇÃO CONJUNTA EXIGIDA NO EDITAL E A DE DECLARAÇÃO LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS					
05/06/2024 12:19:01	MENSAGEM ABP ENGENHARIA & SOLUCOES LTDA (PARTICIPANTE 101)				
Me passe o email para envio dos documentos complementares sr. pregoeiro					
05/06/2024 12:19:23	MENSAGEM ABP ENGENHARIA & SOLUCOES LTDA (PARTICIPANTE 101)				
pelo site não consigo, não abre mais pra anexar					



**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR**

05/06/2024 12:23:16 MENSAGEM ABP ENGENHARIA & SOLUCOES LTDA (PARTICIPANTE 101)
consigo anexar, Juntei os documentos todos em um unico pdf e anexei em documentos complementares

05/06/2024 13:36:39 MENSAGEM PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 101: pode anexar tudo junto

05/06/2024 13:36:56 MENSAGEM PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 101: em documentos complementares junto com a proposta final readequada

05/06/2024 13:37:30 MENSAGEM ABP ENGENHARIA & SOLUCOES LTDA (PARTICIPANTE 101)
ok, estou mandando a proposta final readequada, os outros ja anexei

05/06/2024 13:41:06 MENSAGEM ABP ENGENHARIA & SOLUCOES LTDA (PARTICIPANTE 101)
proposta anexada

05/06/2024 15:37:43 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

05/06/2024 16:05:00 RECURSO MANIFESTADO MAB COMERCIO E INSTALAÇÕES DE TAPEÇARIA
faltando 30 segundos para encerramento do fechado , sitema travou nao autorizando envio do lance, logo apos fechamento entrei em contato com o suporte tecnico. Aguardo o que pode ter ocorrido.

05/06/2024 16:07:44 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11/06/2024 00:00:10 EM ADJUDICAÇÃO

20/06/2024 10:58:10 ADJUDICADO


AUTORIDADE: SEZAR AUGUSTO BOVINO



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

Processo Administrativo Nº 024/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: ROBERTO JOSÉ KWAPIS

Data de Publicação: 02/05/2024 08:50:51

LOTE 1 - Lote 001

05/06/2024 09:32:27	MAB COMERCIO E INSTALAÇÕES DE TAPEÇARIA LTDA	VÁLIDO	23,196.60
05/06/2024 09:32:27	ABP ENGENHARIA & SOLUCOES LTDA	VÁLIDO	23,196.60
05/06/2024 09:34:43	MAB COMERCIO E INSTALAÇÕES DE TAPEÇARIA LTDA	VÁLIDO	23,100.00
05/06/2024 09:46:58	ABP ENGENHARIA & SOLUCOES LTDA	VÁLIDO	22,999.00
05/06/2024 09:47:19	MAB COMERCIO E INSTALAÇÕES DE TAPEÇARIA LTDA	VÁLIDO	22,990.00
05/06/2024 09:47:31	ABP ENGENHARIA & SOLUCOES LTDA	VÁLIDO	22,980.00
05/06/2024 09:47:43	MAB COMERCIO E INSTALAÇÕES DE TAPEÇARIA LTDA	VÁLIDO	22,900.00
05/06/2024 09:49:53	ABP ENGENHARIA & SOLUCOES LTDA	VÁLIDO	22,500.00





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
Processo Administrativo Nº 024/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ROBERTO JOSÉ KWAPIS
Data de Publicação: 02/05/2024 08:50:51

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 20/06/2024 10:58:14
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: della textil	Modelo: própria
Descrição: AQUISIÇÃO E APLICAÇÃO DE CARPETE EM CANCHA DE BOCHA AQUISIÇÃO E APLICAÇÃO DE CARPETE EM CANCHA DE BOCHA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES ALESSANDRO BOVINO, FORNECIMENTO DE MATERIAIS R MÃO DE OBRA (INCLUSO), NAS SEGUINTE DIMENSÕES: EXTENSÃO DE 24,20 METROS, LARGURA 4,00 METROS E ÁREA DE 96,80 M ² , ESPESSURA DE 2,3 MM.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 22.500,00	Valor Total: 22.500,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ABP ENGENHARIA & SOLUCOES LTDA	101 55.226.937/0001-71	23.196,60	22.500,00		Sim
2 MAB COMERCIO E INSTALAÇÕES DE	053 40.601.167/0001-22	23.196,60	22.900,00	1,78	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: SEZAR AUGUSTO BOVINO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

FL 238e

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 9/2024-PMRBI

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico n°. 9/2024-PMRBI e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o presente, aceitando os termos da proposta, para aquisição e aplicação de carpete em cancha de bocha no Ginásio Municipal de Esportes Alessandro Bovino, em favor da empresa ABP ENGENHARIA & SOLUÇÕES LTDA, pelo valor total de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2024.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2024-PMRBI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15.

CONTRATADA: ABP ENGENHARIA & SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 55.226.937/0001-71, com sede na Rua das Flores, nº. 99, Conjunto Santa Luzia, Mamborê, PR, representada pelo Sr. **ALYSSON BELTRAME PINTO**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 085.148.889-78.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº. 208/2023 e pelo edital do Pregão Eletrônico nº. 9/2024-PMRBI, do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

O objeto deste contrato é a aquisição e aplicação de carpete em cancha de bocha no Ginásio Municipal de Esportes Alessandro Bovino, conforme descrito no Termo de Referência.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço total
1	1	AQUISIÇÃO E APLICAÇÃO DE CARPETE EM CANCHA DE BOCHA AQUISIÇÃO E APLICAÇÃO DE CARPETE EM CANCHA DE BOCHA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES ALESSANDRO BOVINO, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA (INCLUSO), NAS SEGUINTE DIMENSÕES: EXTENSÃO DE 24,20 METROS, LARGURA 4,00 METROS E ÁREA DE 96,80 M², ESPESSURA DE 2,3 MM.	della textil própria	UN	1	22.500,00

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº. 9/2024-PMRBI

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

Os bens deverão ser fornecidos conforme descrito no Termo de Referência.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que faz parte integrante deste contrato.

4.2 O valor total deste contrato é de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

4.3 No preço pactuado, estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive os tributos, encargos trabalhistas e eventuais despesas com transporte e locomoção.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital por
BOVINO:33348170 SEZAR AUGUSTO
915 BOVINO:33348170915
Dados: 2024.06.20 14:23:25
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



5. DO REAJUSTE:

- 5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.
- 5.2. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
- 5.3. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 5.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- 5.5. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 5.6. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por meio de procedimento próprio.

6. RESPONSABILIDADE PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato.
- 6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste.
- 6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
- 6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja qualquer descumprimento das obrigações contratadas.

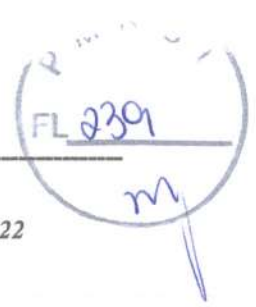
7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

- 7.1 Os bens deverão ser entregues no local determinado no Anexo VI, e na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.
- 7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, e no ato da entrega dos produtos, de forma sumária, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, de acordo com o contido no Termo de Referência.
- 7.3 O recebimento definitivo será feito conforme Termo de Referência, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.
- 7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo determinado no Termo de Referência, a contar da notificação do contratado, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. FONTE DE RECURSOS:

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:333481709
15

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2024.08.20 14:23:36
-03'00'



A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica

4140-000-06-002-27.812.0008.2047-3.3.90.39.00.00

4150-505-06-002-27.812.0008.2047-3.3.90.39.00.00

4160-1065-06-002-27.812.0008.2047-3.3.90.39.00.00

Material de Consumo

4040-000-06-002-27.812.0008.2047-3.3.90.30.00.00

4050-505-06-002-27.812.0008.2047-3.3.90.30.00.00

9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados de 20/06/2024 a 16/12/2024, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representa-lo durante a execução do contrato, e também manter comunicação com a Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Município, conforme legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando: houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração, retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento; interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração ou ainda aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal 14.133, de 2021.

10.1.10. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.10.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.10.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.10.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.11. adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.12 apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por SEZAR
AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2024.06.20 14:23:54 -03'00'

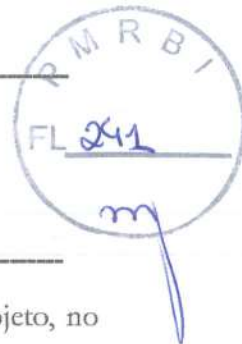


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o Contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal com os Fiscos Federal, Estadual, e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.3 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da sua conta corrente.

11.4 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.d.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.4.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

SEZAR AUGUSTO

BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por SEZAR

AUGUSTO BOVINO:33348170915

Dados: 2024.06.20 14:24:03 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa
anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1 Não haverá exigência de garantia.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais, nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

14.2.1 O cálculo da multa será justificados.

14.3. As multas previstas em edital poderão ser descontadas do pagamento devido pelo Município, inclusive decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou Contratado.

14.4. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Deverá ser aplicada multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima. Nestes casos, fica assegurada oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa antes da aplicação.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital por SEZAR
AUGUSTO BOVINO:33348170915
BOVINO:33348170915 Dados: 2024.06.20 14:24:14 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei n.º 14.133, de 2021, subsidiariamente.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e demais legislação aplicável.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

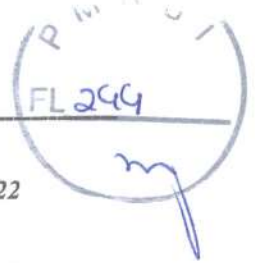
16.1 Este contrato poderá ser alterado em quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2024.06.20 14:24:22 -03'00'



- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A eventual substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade Contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, assim como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do Contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do Contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

17.3 Os dados tratados pelo Contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo Contratante.

17.4 Eventuais registros de tratamento de dados pessoais que o Contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica um adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação aplicável e o disposto nesta Cláusula.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2024.06.20 14:24:32 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

FL 245
m

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e ao tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo Contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o Contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do Contratado deverá manter contato formal com o encarregado do Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de dados do Contratante, o Contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do Contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, onde se responsabilizarão pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma da legislação aplicável.

17.13 O Contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

17.14 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do Contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao Contratado.

17.15 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o Contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:333481709
15

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2024.06.20 14:24:42 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



17.16 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por intermédio das partes ao órgão competente do Município, que poderá solicitar auxílio à qualquer setor que tenha competência para solucionar a consulta.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins, o edital da licitação e seus anexos, e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelos Decretos Municipais regulamentadores e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

18.3 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 20 de junho de 2024.

SEZAR
AUGUSTO

BOVINO:33348
170915

Assinado de forma
digital por SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2024.06.20
14:24:52 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
ALYSSON BELTRAME PINTO
Data: 20/06/2024 16:20:17-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ALYSSON BELTRAME PINTO
CONTRATADA

Testemunhas:

RG. n.º.

RG. n.º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de contrato

Contrato Administrativo n°. 82/2024-PMRBI

Pregão Eletrônico n°. 9/2024-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ n°. inscrito no CNPJ n°. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, n°. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratado: CONTRATADA: ABP ENGENHARIA & SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n°. 55.226.937/0001-71, com sede na Rua das Flores, n°. 99, Conjunto Santa Luzia, Mamborê, PR, representada pelo Sr. ALYSSON BELTRAME PINTO, inscrito no CPF/MF sob o n°. 085.148.889-78.

Objeto: Aquisição e aplicação de carpete em cancha de bocha no Ginásio Municipal de Esportes Alessandro Bovino.

Valor total: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica

4140-000-06-002-27.812.0008.2047-3.3.90.39.00.00

4150-505-06-002-27.812.0008.2047-3.3.90.39.00.00

4160-1065-06-002-27.812.0008.2047-3.3.90.39.00.00

Material de Consumo

4040-000-06-002-27.812.0008.2047-3.3.90.30.00.00

4050-505-06-002-27.812.0008.2047-3.3.90.30.00.00

Prazo de vigência: 20/06/2024 à 16/12/2024.

Data de assinatura: 20/06/2024.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.



PORTARIA Nº 153/2024
DATA: 20/06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 14.133/21, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo em atendimento a Lei Federal nº 14.133/21.

I – Fica designado como fiscal da execução da Ata de Registro de Preços nº. 96/2024-PMRBI, cujo objeto é registro de preços para a aquisição de cadeirinhas de segurança para ônibus de transporte escolar municipal, o Servidor Público Sr. Claudinei Cezar Leal e como gestora a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes Srª. Eliane Dal Castel de Oliveira.

II – Ficam designados como fiscais da execução do Contrato Administrativo nº. 78/2024-PMRBI, cujo objeto é registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Assistência Social, os Servidores Públicos Srª. Evanildes Aparecida Leites Taborda Sr. André Cândido e como gestora a Secretária Municipal de Assistência Social Srª. Olide Bovino.

III – Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 79/2024-PMRBI, cujo objeto é registro de preços para a locação de caminhão truck e escavadeira hidráulica para atender a demanda da Secretaria Municipal de Viação, o Servidor Público Sr. Maximino Armiliato e como gestor o Secretário Municipal de Viação Sr. Fernando Moreira.

IV – Fica designado como fiscal da execução das Atas de Registro de Preços nº. 97/2024-PMRBI a nº. 120/2024-PMRBI, cujo objeto é registro de preços para aquisição de insumos médicos e de enfermagem, a Servidora Pública Srª. Zelane Aparecida Ferreira e como gestora a Secretária Municipal de Saúde Srª. Elizabete Silvestre de Oliveira.

V – Fica designado como fiscal da execução dos Contratos Administrativos nº. 80/2024-PMRBI a nº. 81/2024-PMRBI, cujo objeto é aquisição de 01 (um) veículo caminhão (usado) e 01 (um) veículo ônibus (usado), o Servidor Público Sr. Eder Marcelo Mohr e como gestora a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes Srª. Eliane Dal Castel de Oliveira.

VI – Ficam designados como fiscais da execução das Atas de Registro de Preços nº. 121/2024-PMRBI a nº. 123/2024-PMRBI, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de mesas e cadeiras plásticas, os Servidores Públicos Sr. Eder Marcelo Mohr, Srª Gisele Guilman e Sr. Rodrigo Scussel e como gestores;

Pelo Executivo Municipal e pela Secretaria Municipal de Administração o Secretário Sr. Norberto Carlos Algeri;

Pela Secretaria Municipal de Finanças, o Secretário Sr. Marcos André Santi;

Pela Secretaria Municipal de Saúde, a Secretária Srª. Elizabete Silvestre de Oliveira;

Pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, o Servidor Público Sr. Vilson Boaroli;

Pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a Secretária Srª. Eliane Ana Dal Castel de Oliveira;

Pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, o Secretário Sr. Hamilton Belloni;

Pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a Secretária Srª. Olide Bovino;

Pela Secretaria Municipal de Viação, o Secretário Sr. Luiz Fernando Moreira.

VII – Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 82/2024-PMRBI, cujo objeto é aquisição e aplicação de carpete em cancha de bocha no Ginásio Municipal de Esportes Alessandro Bovino, o Servidor Público Sr. Joares Bortoluzzi e como gestora a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes Srª. Eliane Dal Castel de Oliveira.

Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar até o encerramento e/ou conclusão do objeto, para o qual foram responsabilizados, devendo ainda:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL



§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência da Ata de Registro de Preços e respectivo contrato Administrativo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 21 de junho de 2024.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817 BOVINO:33348170915
0915 Dados: 2024.06.21 08:04:04
-03'00'
SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
Edital nº 48/2024

EU, SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI...

RESOLVE:

CONVOCAR a candidata infra relacionada aprovada no Concurso Público nº 001/2023, cuja homologação final foi divulgada por meio do Edital de Concurso nº 14/2023, para realização de exame pré-admissional...

MÉDICA CREDENCIADA: Dra. Amada Concepción Bogarín Ribeiro, CRM nº 6391/PR.
ENDEREÇO DO CONSULTÓRIO: Rua XV de Novembro, Nº 2657, Laranjeiras do Sul/PR.

DOS DOCUMENTOS E DOS EXAMES: O CANDIDATO DEVERA COMPARECER NO DIA E HORÁRIO ESPECIFICADO NO QUADRO 2 DESTA EDITAL, USANDO MÁSCARA E MUNDO DO ORIGINAL DOS SEGUINTES DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO...

Table with 2 columns: QUADRO 1: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, CARTEIRA COM TIPO SANGÜÍNEO - FATOR RH; CARTEIRA DE VACINA ATUALIZADA.

Table with 4 columns: QUADRO 2: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, INSC., NOME, CLASSIF., DATA/HORÁRIO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 21 de junho de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 161/2024
DATA: 18/06/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 1.489/2024 DE 18 DE JUNHO DE 2024...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de RIO BONITO DO IGUAÇU, no Exercício de 2024, até o valor de R\$ 35.050,00 (Trinta e cinco mil e cinquenta reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

- 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002 ASSESSORIA JURÍDICA
04.122.0002.2006 MANUTENÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA
3.1.90.07.00.00 - CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA
00285 0000 - Recursos Ordinários (Livres)
VALOR R\$ 650,00

TOTAL R\$ 35.050,00
Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo anterior são provenientes do cancelamento total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

- 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002 ASSESSORIA JURÍDICA
04.122.0002.2006 MANUTENÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA
3.1.91.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
00300 0000 - Recursos Ordinários (Livres)
VALOR R\$ 1.650,00

TOTAL R\$ 35.050,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 18 de junho de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 162/2024
DATA: 18/06/2024

SÚMULA: Exonera servidor comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido e a partir desta data, o servidor infra relacionado do cargo em comissão que especifica:

REGINALDO FERREIRA CAMILO, do Cargo em comissão de Assessor Administrativo, Símbolo CC-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 18 de junho de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
Edital nº 48/2024

EU, SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI...

RESOLVE:

CONVOCAR a candidata infra relacionada aprovada no Concurso Público nº 001/2023, cuja homologação final foi divulgada por meio do Edital de Concurso nº 14/2023, para realização de exame pré-admissional...

MÉDICA CREDENCIADA: Dra. Amada Concepción Bogarín Ribeiro, CRM nº 6391/PR.
ENDEREÇO DO CONSULTÓRIO: Rua XV de Novembro, Nº 2657, Laranjeiras do Sul/PR.

DOS DOCUMENTOS E DOS EXAMES: O CANDIDATO DEVERA COMPARECER NO DIA E HORÁRIO ESPECIFICADO NO QUADRO 2 DESTA EDITAL, USANDO MÁSCARA E MUNDO DO ORIGINAL DOS SEGUINTES DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO...

Table with 2 columns: QUADRO 1: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, CARTEIRA COM TIPO SANGÜÍNEO - FATOR RH; CARTEIRA DE VACINA ATUALIZADA.

Table with 4 columns: QUADRO 2: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, INSC., NOME, CLASSIF., DATA/HORÁRIO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 21 de junho de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 1.489/2024 DE 18 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2024, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E AUTORIZO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de RIO BONITO DO IGUAÇU, no Exercício de 2024 até o valor de R\$ 35.050,00 (Trinta e cinco mil e cinquenta reais) na seguinte dotação orçamentária:

- 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002 ASSESSORIA JURÍDICA
04.122.0002.2006 MANUTENÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA
3.1.90.07.00.00 - CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA
00285 0000 - Recursos Ordinários (Livres)
VALOR R\$ 650,00

TOTAL R\$ 35.050,00
Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo anterior são provenientes do cancelamento total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

- 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002 ASSESSORIA JURÍDICA
04.122.0002.2006 MANUTENÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA
3.1.91.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
00300 0000 - Recursos Ordinários (Livres)
VALOR R\$ 1.650,00

TOTAL R\$ 35.050,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 18 de junho de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 151/2024
DATA: 18/06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONCEDER

LICENÇA MATERNIDADE de 120 (cento e vinte) dias corridos, à Sra. KARIELE OLIVEIRA DO NASCIMENTO, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Zeladora, compreendendo o período de 12/06/2024 a 09/10/2024, de conformidade com o Artigo 95 da Lei Complementar nº 016/2001 de 23/05/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 18 de junho de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 152/2024
DATA: 19/06/2024

SÚMULA: Prorroga por até 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Tomada de Contas Especial, instaurado por meio da Portaria nº 126/2024 de 21/05/2024, para apuração de fatos relacionados ao Termo de Transferência Voluntária nº 006/2023 de 11/12/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO OFÍCIO Nº 01/2024 SUBSCRITO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO DESIGNADA POR MEIO DA PORTARIA Nº 126/2024 DE 21/05/2024,

RESOLVE,

Art. 1º FICA PRORROGADO por até 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão e emissão de parecer do PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, instaurado por meio da Portaria nº 126/2024 de 21/05/2024.

Art. 2º A dilação de prazo faz-se necessária em virtude da necessidade de melhor apurar os fatos, visando colher as evidências pertinentes ao caso, para análise e conclusão do processo em questão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura produzindo efeitos a partir de sua assinatura

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 19 de junho de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0*)42 653-

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de contrato
Contrato Administrativo nº. 82/2024-PMRBI
Pregão Eletrônico nº. 9/2024-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: CONTRATADA: ABP ENGENHARIA & SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 35.226.937/0001-71, com sede na Rua das Flores, nº. 89, Conjunto Santa Luzia, Mamboré, PR, representada pelo Sr. ALESSON BELTRAME PINTO, inscrito no CPF/AJF nº. 085.145.889-78.

Objeto: aquisição e aplicação de carpete em casulo de bocheço ao Ginásio Municipal de Esportes Alessandro Bovino
Valor total: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).
Descrição resumida:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica
4140-009-06-002-27-812-0008-2047-3.3.90.30.00.00
4150-505-06-002-27-812-0008-2047-3.3.90.30.00.00
4160-1968-06-002-27-812-0008-2047-3.3.90.30.00.00
Material de Consumo
4040-009-06-002-27-812-0008-2047-3.3.90.30.00.00
4050-505-06-002-27-812-0008-2047-3.3.90.30.00.00
Prazo de vigência: 20/06/2024 a 16/12/2024.
Data de assinatura: 20/06/2024.
Fonte: Comissão de Licitações do Sul - PR.

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 9/2024-PMRBI

Anunciante: o poderante do Pregão e Equipe de Apoio, a prestação do Pregão Eletrônico nº. 9/2024-PMRBI e encerrado plenamente com o anúncio, HOMOLOGA o presente, aceitando os termos da proposta, para aquisição e aplicação de carpete em casulo de bocheço ao Ginásio Municipal de Esportes Alessandro Bovino, em favor da empresa ABP ENGENHARIA & SOLUÇÕES LTDA, pelo valor total de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).
Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 01/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrita no CNPJ nº. 95.587.705/0001-63, com endereço à Rua Eduardo Drabecki nº. 247, Bairro Vista Alegre em Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Sr. RIVAIR JOSÉ DE OLIVEIRA, CPF nº. 949.639.169-91.

CONTRATADA: COPY PRINTER MULTIFUNCIÓNAL LTDA ME, inscrita no CNPJ 21.027.555/0001-05, com endereço na Rua Iguaçu, número 887, Centro, Pato Branco-PR, devidamente representada pelo Sr. Adilson Scopel, CPF 285.454.009-34.

OBJETO: Locação de equipamentos de cópia e impressão.

Fica acordado entre as partes a prorrogação de prazo entre a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu e a empresa Copy-Printer Multifuncionais Ltda por mais (12) doze meses, o qual vigorará de 14/06/2024 a 13/06/2025, com validade a partir da assinatura deste termo aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2024.
VOTO: COMARC DE LARANJEIRAS DO SUL-PR.

RIVAIR JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente